

RENOVAÇÃO DE CREDENCIAÇÃO DE AGENTES

REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO

No âmbito do n.º 2 do art.º 6.º do DL n.º 146/2014 de 09 de outubro, os trabalhadores que exercem as funções de fiscalização previstas devem ter um perfil compatível com a função a desempenhar e formação adequada.

Não existindo, ainda, diploma que regule esta matéria, as empresas públicas municipais cujos trabalhadores já tenham obtido credencial para o exercício de atividade de fiscalização e a mesma se encontrar a caducar, devem requerer a respetiva renovação da credenciação, junto do presidente da ANSR.

O requerimento com vista à emissão de credencial deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Identificação dos agentes a credenciar, com indicação dos números e data de validade dos respectivos documentos de identificação

A credenciação é realizada a título provisório por um período de dois anos.

As credenciais são numeradas sequencialmente por entidade fiscalizadora, devendo da sua numeração constar o número da entidade fiscalizadora e número sequencial de agente.